



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.787, DE 05 DE MAIO DE 2022
(PL de autoria da vereadora Silene Silvana Carvalini)

Institui o “Mês de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer”, no mês Setembro, no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o mês de "Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer", a ser realizada anualmente, no mês de setembro.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Lei tem por objetivo estimular a conscientização, prevenção e formas de tratamento para Doença de Alzheimer, promoção de diagnósticos precoces da doença junto à população, e também a divulgação sobre o tema à sociedade, combatendo o estigma que envolve o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 05 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO